



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1056, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1994.

Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica concedido para vigorar à partir de 1.º de novembro de 1994, aos servidores da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, reajuste de 10 % (Dez por cento), calculados sobre as referências constantes dos anexos I, II e III da Lei Municipal N.º 1051/94.

Artigo 2.º - Ficam conseqüentemente à partir de 1.º de novembro de 1994, fazendo parte integrante desta os anexos I, II e III da Lei Municipal N.º 925/91, alterados por Leis posteriores.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 28 de novembro de 1994.


LAERTE GANÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


LISETE C. GANÉO KINOCK
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

VIGÊNCIA À PARTIR DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1994

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Secretário	02
02	Assessor Jurídico	04


LAERTE GANÉO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

DOS EMPREGOS PERMANENTES

VIGÊNCIA À PARTIR DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1994.

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Servente	01
01	Secretário	02
01	Contador	03


LAERTE GANÉO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

TABELA DE REFERÊNCIAS

VIGÊNCIA À PARTIR DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1994

REFERÊNCIA	VALOR INICIAL
01	131,74
02	226,31
03	339,47
04	416,05


LAERTE GANÉO
Prefeito Municipal